

DIREITO AUTORAL



O DIREITO AUTORAL É UM CONJUNTO DE LEIS QUE PROTEGE AS CRIAÇÕES INTELECTUAIS, GARANTINDO AOS AUTORES O CONTROLE SOBRE O USO DE SUAS OBRAS. ISSO INCLUI A REPRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, EXIBIÇÃO E ADAPTAÇÃO. OS AUTORES PODEM LICENCIAR OU VENDER ESSES DIREITOS, GERANDO RENDA ATRAVÉS DE ROYALTIES. A PROTEÇÃO GERALMENTE DURA POR TODA A VIDA DO AUTOR MAIS 70 ANOS APÓS SUA MORTE, VARIANDO CONFORME A LEGISLAÇÃO DE CADA PAÍS.



POSSO REPOSTAR UMA IMAGEM DESDE QUE EU INDIQUE A FONTE OU MARQUE O PERFIL:

POSSO USAR UM CONTEÚDO DE OUTRA PESSOA LIVREMENTE DESDE QUE SEJA SEM FINALIDADES COMERCIAIS:

ERRADO! A LEI DE DIREITOS AUTORAIS PROTEGE OS DIREITOS DO AUTOR DE UMA FOTO, TEXTO, VÍDEO ETC MESMO NOS CASOS EM QUE O USO É FEITO SEM FINALIDADE COMERCIAL. É VERDADE QUE EXISTEM ALGUMAS EXCEÇÕES. POR EXEMPLO, A LEI DISPÕE QUE O USO OBRAS PARA USO EXCLUSIVO DE DEFICIENTES VISUAIS NÃO CONSTITUI OFENSA AOS DIREITOS AUTORAIS, DESDE QUE REALIZADO SEM FINS COMERCIAIS (ART. 46, I, D, DA LEI DE DIREITOS AUTORAIS). MAS ESSAS SÃO SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS. NA PRÁTICA PODE SER MUITO DIFÍCIL PROVAR QUE SEU CASO SE ENCAIXA EM UMA EXCEÇÃO E NÃO NA REGRA. A REGRA É QUE: INDEPENDENTEMENTE DE HAVER FINALIDADE COMERCIAL OU NÃO, O USO DE OBRAS AUTORAIS REQUER AUTORIZAÇÃO

INDICAR A FONTE E AUTORIA DA FOTO, ASSIM COMO MARCAR O PERFIL REPOSTADO, SÃO ATITUDES QUE PODEM ATÉ DEMONSTRAR A SUA BOA-FÉ, MAS NÃO RESOLVEM O PROBLEMA DO USO SEM AUTORIZAÇÃO. A LEI DE DIREITOS AUTORAIS DETERMINA QUE É DIREITO DO AUTOR TER O SEU NOME INDICADO COMO AUTOR DA OBRA SEMPRE QUE ELA FOR UTILIZADA. MAS ESSE NÃO É O ÚNICO DIREITO DELE. O AUTOR TAMBÉM TEM O DIREITO EXCLUSIVO DE UTILIZAR A OBRA POR QUAISQUER MODALIDADES (ART. 28 DA LEI DE DIREITOS AUTORAIS). POR ISSO, O USO FEITO POR TERCEIROS REQUER A AUTORIZAÇÃO DO TITULAR DOS DIREITOS AUTORAIS.

SE ESTÁ NA INTERNET, É DE DOMÍNIO PÚBLICO:

ESSE PENSAMENTO É UM DOS **ERROS** MAIS COMUNS QUANDO FALAMOS DE DIREITOS AUTORAIS. E TAMBÉM É UM DOS PRINCIPAIS MOTIVOS QUE GERAM PROBLEMAS (EXTRAJUDICIAIS OU JUDICIAIS) ENVOLVENDO DIREITOS AUTORAIS. MAS NÃO SEJA INGÊNUO. SÓ PORQUE A FOTO FOI PUBLICADA EM ALGUM WEBSITE "PÚBLICO", EM UMA REDE SOCIAL, OU PORQUE APARECEU NO GOOGLE IMAGENS, NÃO SIGNIFICA QUE VOCÊ PODE USÁ-LA. FOTOS DISPONIBILIZADAS NA INTERNET NÃO NECESSARIAMENTE SÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO. EM REGRA, TODO USO DE FOTOGRAFIA, ARTE GRÁFICA E IMAGENS EM GERAL REQUER AUTORIZAÇÃO.

DIREITO AUTORAL DAS MÚSICAS



O DIREITO AUTORAL É UMA FORMA DE PROTEÇÃO LEGAL CONCEDIDA AOS CRIADORES DE “OBRAS ORIGINAIS DE AUTORIA”, INCLUINDO OBRAS MUSICAIS. NO BRASIL, É REGIDO PELA LEI 9.610/98, TAMBÉM CONHECIDA COMO LEI DE DIREITOS AUTORAIS (LDA).

COMO FUNCIONA NA MÚSICA?

NA MÚSICA, OS DIREITOS AUTORAIS PROTEGEM TANTO A COMPOSIÇÃO (LETRA E MÚSICA) QUANTO A GRAVAÇÃO SONORA. ISSO SIGNIFICA QUE TANTO COMPOSITORES QUANTO INTÉRPRETES TÊM DIREITOS SOBRE SUAS CRIAÇÕES E EXECUÇÕES.

DIREITOS MORAIS E PATRIMONIAIS

- DIREITOS MORAIS: SÃO INALIENÁVEIS E PERPÉTUOS, GARANTINDO AO AUTOR O DIREITO À INTEGRIDADE DA OBRA E AO RECONHECIMENTO DE SUA AUTORIA.

- DIREITOS PATRIMONIAIS: SÃO NEGOCIÁVEIS E TRANSMISSÍVEIS, PERMITINDO AO AUTOR OU TITULAR OBTER REMUNERAÇÃO PELO USO DE SUA OBRA POR TERCEIROS.

CONCLUSÃO

RESPEITAR OS DIREITOS AUTORAIS É ESSENCIAL PARA A VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS E A MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA MUSICAL. É UM INVESTIMENTO NA CULTURA E NA CONTINUIDADE DA CRIAÇÃO ARTÍSTICA

EXEMPLO NA PRÁTICA

A MÚSICA “PENSA EM MIM” CANTADA POR LEANDRO E LEONARDO, FOI COMPOSTA POR DOUGLAS MAIA E JOSÉ RIBEIRO. DEVIDO A NOVA MÚSICA DE ZÉ FELIPE QUE TROCOU “PENSA EM MIM” POR “SENTA EM MIM” OS AUTORES DA MÚSICA ORIGINAL GANHARAM UMA BOA PARTE DO DINHEIRO QUE A NOVA MÚSICA CONSEGUIR. OS AUTORES DA MÚSICA FICARAM COM 16% DOS DIREITOS AUTORAIS DA NOVA VERSÃO.

REGISTRO DE OBRA

PARA GARANTIR A PROTEÇÃO, É RECOMENDÁVEL QUE O AUTOR REGISTRE SUA OBRA. NO BRASIL, ISSO PODE SER FEITO NA BIBLIOTECA NACIONAL, NA ESCOLA DE MÚSICA OU NO ESCRITÓRIO DE DIREITOS AUTORAIS.

USO DE MÚSICAS PROTEGIDAS

PARA UTILIZAR UMA MÚSICA PROTEGIDA POR DIREITOS AUTORAIS, É NECESSÁRIO OBTER PERMISSÃO DO TITULAR DOS DIREITOS, O QUE GERALMENTE ENVOLVE O PAGAMENTO DE ROYALTIES.

IMPORTÂNCIA DO DIREITO AUTORAL NA MÚSICA

▮ A LEI 9.610/98, CONHECIDA COMO LEI DE DIREITOS AUTORAIS, ESTABELECE QUE, SEMPRE QUE UMA OBRA MUSICAL FOR UTILIZADA COM O INTUITO DE LUCRO, É NECESSÁRIO ARRECADAR OS DIREITOS AUTORAIS. O ÓRGÃO RESPONSÁVEL POR REGISTRAR E ARRECADAR ESSES DIREITOS AUTORAIS É O ECAD (ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO). ELE GARANTE QUE OS COMPOSITORES RECEBAM A DEVIDA REMUNERAÇÃO PELO USO DE SUAS MÚSICAS POR TERCEIROS. SEM O PAGAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS, O USO DA MÚSICA É CONSIDERADO ILEGAL, SUJEITO A MULTAS E ATÉ PROCESSOS PENAIS.

▮ DIREITOS AUTORAIS NA MÚSICA SÃO UM CONJUNTO DE NORMAS ESTABELECIDAS PARA PROTEGER A PRÓPRIO INTELLECTUAL DO AUTOR DE UMA COMPOSIÇÃO MUSICAL

POR ESSE MOTIVO A GRANDE IMPORTÂNCIA DO DIREITO AUTORAL NA MÚSICA É QUE ESSE DIREITO GARANTE QUE O AUTOR DA MÚSICA IRÁ RECEBER PELA CRIAÇÃO